



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

INCLUI AÇÃO P030 “IMPLANTAÇÃO, MELHORIA DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS”, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul*,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0920 – A Hora do Turismo, a ação P030 – Implantação, Ampliação e Melhoria de Praça, Parques e Jardins, nas metas da Lei Municipal nº 3.019 de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROGRAMA: 0920 – A Hora do Turismo

AÇÃO: P030 – Implantação, Ampliação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins

Objetivo: Construção de novos espaços de lazer, ampliação e melhorias em praças e parques já existentes. Qualificação de parques (playgrounds e construção de novos).

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.024	TOTAL
P	Ação:	030 – Implantação, Ampliação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos.	Pontos	Meta	1	1
	Função:	15 – Urbanismo		Física		
	Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana		Valor	10.000,00	10.000,00
	Produto	Praças, Parques e Jardins				

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2024, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

09.01

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

15

Urbanismo

15.451

Infraestrutura Urbana

15.451.0920

A Hora do Turismo

15.451.0920.1030

Implantação, Ampliação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.5100

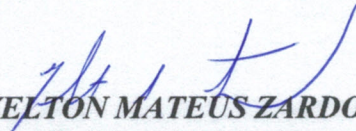
Obras e Instalações (7430) FR500/CO Nenhum 1 Livre.. R\$ 10.000,00

Art. 4º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 500/CO Nenhum – 1 LivreR\$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 015/2024, de 18 de março de 2024.

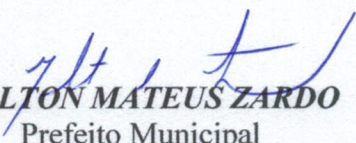
Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para inclusão de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

Justifica-se a inclusão da ação em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico, para a Iluminação do Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo. O projeto permitirá ao município de Cotiporã o cadastro junto ao Governo do Estado para busca de recursos financeiros.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do Projeto que segue.

Cotiporã (RS), 18 de março de 2024.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal